

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/01072 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210003-ETICE PROCESSO Nº 10273391/2020

Aos 13 dias do mês de setembro de 2021, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210003— ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/09/2021, às fls 8, do Processo nº 10273391/2020, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará — ETICE — gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- **1.1.** O presente instrumento fundamenta-se:
- I. No Pregão Eletrônico nº 20210003 ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de licenças e contratações de serviços relacionados à Plataforma Oracle, incluindo suporte técnico e atualização tecnológica pelo período de 12 (doze) meses, a fim de viabilizar a continuidade dos serviços vinculados a estes produtos no ambiente computacional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e demais órgãos do Governo do Estado do Ceará, que fazem uso de serviços técnicos especializados nesta plataforma, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210003- ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10273391/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a ETICE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a ETICE, e/ou pelo órgão/entidade interessados, poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela contratante.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a ETICE na qualidade de gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.



Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- **b)** executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo) participante) do Sistema de Registro de Preços.
- **c)** responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- **d)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

As aquisições dos bens/serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor/ prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor/ prestadores de serviços classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço ou entrega do bem, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores/ prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- **b)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A ETICE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira — O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da ETICE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA - ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: José Lassance de Castro Silva

Cargo: Presidente CPF: 235.744.453-34 RG: FI 934099 - DPF/CE

| Assinatura: | | _ | |
|-------------|------|-------|--|
| | | | |

EMPRESA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

CNPJ:19.877.285/0002-52

Inscrição Distrital: 0772911200225

Endereço: SHN Quadra 02, N° 87, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower,

Bairro: Asa Norte, CEP: 70.702-906 Brasília/DF

Telefone: (85) 3466-8000

Pessoa para contato: Washington Luis Calou de Andrade

Email: washington.andrade@lanlink.com.br Representante: Alexandre Mota Albuquerque

Cargo: Analista de sistemas CPF: 261.138.723-00 RG: 93001004190 SSP-CE

Email: alexandre.mota@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br

| Assinatura: | | | |
|--------------|------|------|--|
| Assiriatura. | | | |
| | | | |

Visto:

(Procuradoria Jurídica da ETICE)



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/01072 MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210003 - ETICE.

1. EMPRESA REGISTRADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

CNPJ:19.877.285/0002-52

Inscrição Distrital: 0772911200225

Endereço: SHN Quadra 02, N° 87, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, CEP:

70.702-906 Brasília/DF **Telefone:** (85) 3466-8000

Pessoa para contato: Washington Luis Calou de Andrade

Email: washington.andrade@lanlink.com.br

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| GRUPO 01 – Produtos Oracle – Itens 1 a 20 | | | | | | |
|---|---------|--|-------------------------|------|-------------------|------------------|
| Item | Código | Descrição | Unidade de medida | Qtde | Valor Unitário | Total |
| | | | de Softwar | e | | |
| 01 | 952468 | Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 10 | R\$ 208.820,88 | R\$ 2.088.208,80 |
| 02 | 952478 | Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 101.113,25 | R\$ 1.011.132,50 |
| 03 | 952488 | Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 50.556,64 | R\$ 505.566,40 |
| 04 | 952502 | Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 76.934,00 | R\$ 769.340,00 |
| 05 | 952532 | Oracle Database Vault - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 10 | R\$ 50.556,64 | R\$ 505.566,40 |
| 06 | 1362864 | Oracle Database In-Memory - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 101.113,25 | R\$ 1.011.132,50 |
| 07 | 952552 | Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 10 | R\$ 50.556,64 | R\$ 505.566,40 |
| 08 | 952562 | Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 50.556,64 | R\$ 505.566,40 |



| 09 | 952572 | Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 50.556,64 | R\$ 505.566,40 |
|-------|-------------|--|------------|-------------|--------------------|---------------------|
| 10 | 952582 | Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 18 | R\$ 32.971,13 | R\$ 593.480,34 |
| 11 | 952592 | Oracle Tuning Pack – Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 18 | R\$ 21.981,15 | R\$ 395.660,70 |
| 12 | 952617 | Oracle Database Lifecycle Management Pack Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 10 | R\$ 52.754,75 | R\$ 527.547,50 |
| 13 | 952647 | Oracle Audit Vault and Database Firewall - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 10 | R\$ 26.377,38 | R\$ 263.773,80 |
| 14 | 1362874 | Database Standard Edition 2 - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 10 | R\$ 76.934,00 | R\$ 769.340,00 |
| 15 | 952522 | Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para 1 (um) processador com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 10 | R\$ 65.943,44 | R\$ 659.434,40 |
| 16 | 952657 | Oracle Exadata Storage Server Software High Capacity (HC) - Licença de uso perpétuo para 1 (um) disco com suporte e atualização de software por 1 (um) ano. | Und | 36 | R\$ 43.962,29 | R\$ 1.582.642,44 |
| 17 | 952697 | Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Software - Licença de uso perpétuo para 1 (um) disco com suporte e atualização de software por 1 (um) ano | Und | 72 | R\$ 26.377,38 | R\$ 1.899.171,36 |
| Servi | ços de hard | ware – Para os itens 18 e 19 os prazos | | a e de exec | ução contratual se | rão de 36 (trinta e |
| 18 | 1362884 | Serviço de disponibilização de hardware Exadata Database Machine X8M-2 Eighth Rack que será composto por, no mínimo, 02 (dois) servidores de banco de dados e unidades de armazenamento com capacidade mínima de 252 TB brutos, montados em um rack com 42u, incluindo suporte e atualização por 3 (três) anos | meses. Und | 2 | R\$ 1.000.813,93 | R\$ 2.001.627,86 |
| 19 | 1362894 | Serviço de disponibilização de hardware Zero Data Loss Recovery Appliance (ZDLRA) X8M Base Rack que será composto por, no mínimo, 02 (dois) nós computacionais e 03 (três) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 504 TB brutos, montados em um rack com 42u, incluindo suporte e atualização por 3 (três) anos. | Und | 2 | R\$ 1.187.451,72 | R\$ 2.374.903,44 |



| Serviços Recorrentes Especializados de Operação Assistida – Os prazos de vigência e de execução contr item 20 serão de 12 (doze) meses | | | | | | |
|---|--------|---|-----|------|------------------|----------------|
| 20 | 956378 | Serviços de Operação Assistida, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Ambientes de Banco de Dados, de Big Dada e Análise de Dados Não Estruturados e nteligência de Negócios, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação | UST | 5000 | R\$ 150,91 | R\$ 754.550,00 |
| Total Geral: | | | | | R\$ 19.229.777,6 | |

Obs.: Maiores detalhes podem ser encontrados na proposta da empresa no seguinte link:

http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/anexosPorFornecedor.asp?ippCod=164630507

2.a. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DO ITEM 18 (Exadata Database Machine)

- 2.a.1. Entregar como serviço um Exadata Database Machine X8M-2 Eighth Rack que deverá ser composto por, no mínimo, 02 (dois) servidores de banco de dados e unidades de armazenamento com capacidade mínima de 252 TB brutos, montados em um rack com 42u;
- 2.a.2. Cada servidor de banco de dados deverá ter no mínimo:
- 2.a.2.1. 1 x Processador Intel Xeon 8260 de 24 núcleos e 2.4GHZ
- 2.a.2.2. 384 GB Memória RAM
- 2.a.2.3. 4 x Discos de 1,2 TB 10.000 RPM (hot swappable)
- 2.a.2.4. 2 x Portas Ethernet de cobre de 10 Gb ou 2 x Portas Ethernet ópticas de 10/25 Gb (cliente), de acordo com a opção da Contratada.
- 2.a.2.5. 2 x Portas Ethernet ópticas de 10/25 Gb
- 2.a.2.6. 4 x Portas Ethernet de cobre de 10 Gb ou 2 x Portas Ethernet ópticas de 10/25 Gb (opcional), de acordo com a opção da Contratada.
- 2.a.2.7. 2 x Portas RoCE de 100Gb QSFP28
- 2.a.2.8. 1 x Porta Ethernet de cobre de 1/10 Gb (mgmt)
- 2.a.2.9. 1 x Porta Ethernet ILOM
- 2.a.3. Cada servidor de armazenamento deverá ter no mínimo:
- 2.a.3.1. 2 x Processadores Intel Xeon 5218 de 16 núcleos e 2,3 GHz com 8 núcleos habilitados cada
- 2.a.3.2. 192 GB Memória RAM
- 2.a.3.3. 1,5 TB de Memória Persistente
- 2.a.3.4. 6 x Discos de 14 TB 7.200 RPM
- 2.a.3.5. 2 x Placas Flash de de 6,4 TB NVMe PCIe 3.0
- 2.a.3.6. 2 x Portas RoCE QSFP28 de 100 Gb
- 2.a.3.7. 1 x Porta Ethernet de cobre de 1/10 Gb (mgmt)
- 2.a.3.8. 1 x Porta Ethernet ILOM
- 2.a.4. Ao final da prestação dos serviços e consequente encerramento do contrato, o equipamento deverá ser recolhido pela Contratada.
- 2.a.5. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) deve ser conforme as especificações do Termo de Referência do edital.

2.b. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DO ITEM 19 (Zero Data Loss Recovery Appliance)

- 2.b.1. Entregar como serviço um Zero Data Loss Recovery Appliance que deverá ser composto por, no mínimo, 02 (dois) nós computacionais e 03 (três) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 504 TB brutos, montados em um rack com 42u;
- 2.b.2. Cada nó computacional deverá ter, no mínimo, a seguinte conectividade para uso por banco de dados protegidos, replicação ou backup em fita:
- 2.b.2.1. 1 x Porta Ethernet de cobre de 1 Gb (mgmt)
- 2.b.2.2. 2 x Portas Ethernet Base-T de cobre 10 Gb ou 2 x portas Ethernet SFP+/28 ópticas 10/25 Gb, de acordo com a opção da CONTRATADA
- 2.b.2.3. 2 x Portas Ethernet ópticas de 10/25 Gb
- 2.b.2.4. 2 x Portas de Fibre Channel de 32 Gb
- 2.b.3. Adicionalmente, cada nó computacional deverá ter no mínimo:



- 2.b.3.1. 2 x Processadores Intel Xeon 8260 de 24 núcleos de 2,4 GHz
- 2.b.3.2. 384 GB de memória RAM
- 2.b.3.3. 2 x Portas RoCE de 100 Gb/s QSFP28
- 2.b.3.4. Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)
- 2.b.3.5. 2 x Fontes de alimentação redundantes de troca a quente
- 2.b.3.6. Ventiladores redundantes de troca a quente
- 2.b.3.7. Controlador de disco HBA com cache de gravação de 1 GB suportado por Supercap
- 2.b.4. Deverão ser fornecidas 3 (três) unidades de armazenamento, cada uma contendo no mínimo:
- 2.b.4.1. 12 x Discos de 14 TB 7.200 RPM
- 2.b.5. Cada servidor de armazenamento contém adicionalmente:
- 2.b.5.1. 2 x Processadores Intel Xeon 5218 de 16 núcleos de 2,3 GHz
- 2.b.5.2. 192 GB de Memória RAM
- 2.b.5.3. 2 x Cartões flash PCI
- 2.b.5.4. Oracle Integrated Lights Out Manager (ILOM)
- 2.b.5.5. 2 x Fontes de alimentação redundantes de troca a quente
- 2.b.5.6. 2 x Portas RoCE de 100 Gb/s QSFP28
- 2.b.5.7. Ventiladores redundantes de troca a quente
- 2.b.5.8. HBA do controlador de disco com cache de gravação de 1 GB suportado por Supercap
- 2.b.6. A solução deve ser composta, de processamento e armazenamento integrado, dedicada, única e exclusivamente, à solução de backup e recovery do Banco de Dados Oracle, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para sua gestão (media servers):
- 2.b.7. A solução deve incluir uma ferramenta de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore e monitoração em interface única;
- 2.b.8. A solução deve prover recursos para permitir cópias incrementais por tempo indeterminado, recurso conhecido como "Incremental Forever", eliminando a necessidade de constantes cópias completas ("Full") das bases de dados;
- 2.b.9. A solução deve permitir replicar os REDO Logs do banco de dados Oracle, de forma assíncrona, diretamente para o "Appliance", com frequência máxima de 1s (1 segundo) para garantir o RPO (Recovery Point Objective) próximo de 0 (zero);
- 2.b.10. A solução deve permitir a criação de conjuntos de cópias "full" virtuais do tipo "Point-n-Time" para recuperação completa do Banco de Dados Oracle a qualquer momento;
- 2.b.11. A solução deve prover recursos nativos para efetuar o arquivamento do Banco de Dados Oracle diretamente em fita, sem a necessidade de servidores e softwares intermediários para esta finalidade;
- 2.b.12. A solução deve oferecer nativamente, de forma automática, a verificação contínua dos dados armazenados no "Appliance" com o intuito de verificar sua integridade e disponibilidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para essa finalidade.
- 2.b.13. Ao final da prestação dos serviços e consequente encerramento do contrato, o equipamento deverá ser recolhido pela Contratada.
- 2.b.14. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) deve ser conforme as especificações do Termo de Referência do edital.